



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos



**COORDENADORIA  
DE CONVÊNIOS  
E CONTRATOS**  
DA SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE DOAÇÃO Nº. 074/2025/TJPA  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL  
DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E  
ASSOCIAÇÃO MOURA DE JIU JITSU  
ESPORTIVO.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, bairro do Souza, Belém/PA, CEP 66613-710, inscrito no CNPJ sob o nº 04.567.897/0001-90 neste ato representado por seu Secretário Adjunto de Administração **DEVISON CAVALCANTE PEREIRA**, brasileiro, domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, matrícula funcional nº 228249, designado pela Portaria nº. 705/2025-GP de 03 de fevereiro de 2025, publicada no Diário de Justiça do dia 04 fevereiro de 2025 e no exercício da competência subdelegada pelo art. 1º, inciso IV, da Portaria nº 011/2023 – SA, doravante denominado **DOADOR**; e de outro lado, **ASSOCIAÇÃO MOURA DE JIU JITSU ESPORTIVO**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.189.864/0001-97, com sede no endereço na Travessa Milton Rodrigues da Silva, s/n, centro, Jacareacanga/PA, CEP: 68.195-000, email: [mourafightteam@gmail.com](mailto:mourafightteam@gmail.com), neste ato representada por seu Presidente **AFONSO DOS REIS AGUIAR**, doravante denominada **DONATÁRIO(A)**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo a doação, em caráter definitivo e sem encargos, de bens móveis inservíveis pelo DOADOR ao DONATÁRIO, compreendendo os materiais relacionados abaixo, dos quais o TJPA é proprietário e legítimo possuidor, por aquisição desembaraçada de qualquer ônus, conforme descrito no Laudo de Avaliação constante do processo em epígrafe, que passa a integrar o presente instrumento.

SEI 0009258-15.2025.8.14.0900  
ZT



Assinado com senha por DEVISON CAVALCANTE PEREIRA e ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS.  
Autenticado digitalmente por ZAIANA FONSECA TEIXEIRA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.  
Use 4146197.31302255-3091 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4146197.31302255-3091>  
Documento gerado por ZAIANA FONSECA TEIXEIRA \*Data e hora: 10/07/2025 09:25



TJPAMEM202445009A





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos



### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo tem como fundamento a Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa TJPB nº 002/2024, que disciplinam a doação de bens móveis inservíveis, exclusivamente para fins e usos de interesse social, precedida de avaliação quanto à oportunidade e conveniência socioeconômica em relação à adoção de outra modalidade de alienação.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE

Os bens objeto deste termo serão utilizados pelo(a) DONATÁRIO(A) no desempenho de suas atividades institucionais, transferindo-lhe, desde já, a posse e o domínio que sobre eles exercia, para que possa usar, gozar e dispor livremente dos mesmos.

Registra-se que os bens doados serão empregados especificamente para o exercício das seguintes atividades desempenhadas pelo(a) DONATÁRIO(A): exercer atividades voltadas à assistência social e ao desenvolvimento comunitário no município de Jacareacanga/PA, tendo como público alvo, crianças e adolescentes em vulnerabilidade social.

### CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DO VALOR

Os bens objeto da presente doação foram reavaliados nos termos da **Portaria nº 1155/2018-GP**, publicada em 23 de março de 2018. O valor total apurado consta exclusivamente para fins de **registro patrimonial**, não havendo repasse de recursos financeiros por parte do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA).

O montante resultante da avaliação foi de **R\$ 349,86 (trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos)** conforme descrito no Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão Técnica Permanente de Patrimônio deste Tribunal, devidamente inserido no respectivo processo administrativo.

A seguir, apresenta-se o quadro-resumo com a descrição dos bens:

SEI 0009258-15.2025.8.14.0900  
ZT



Assinado com senha por DEIVISON CAVALCANTE PEREIRA e ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS.  
Autenticado digitalmente por ZAIANA FONSECA TEIXEIRA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.  
Use 4146197.31302255-3091 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4146197.31302255-3091>  
Documento gerado por ZAIANA FONSECA TEIXEIRA \*Data e hora: 10/07/2025 09:25



TJPAMEM202445009A





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos



Descrição do Bem	Quantidade	Classificação Patrimonial	Valor Total (R\$)
CADEIRAS	4	ANTIECONÔMICO/ IRRECUPERÁVEL	R\$ 183,75
MESA	1	IRRECUPERÁVEL	R\$ 64,38
RACK	1	OCIOSO	R\$ 101,73
<b>Total</b>	<b>6</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 349,86</b>

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO**

Pelo presente Termo de Doação, o(a) DONATÁRIO(A) recebe do DOADOR, em caráter definitivo e gratuito, os bens relacionados no Anexo I, que estará à disposição do(a) DONATÁRIO(A) após a assinatura deste instrumento e que, neste caso, os aceita nas condições em que se encontram, bem como se compromete desde já a providenciar a incorporação desses ao seu patrimônio.

O(A) DONATÁRIO(A) se compromete a destinar os bens doados exclusivamente à execução das ações relacionadas na Cláusula Segunda, sob pena de reversão dos bens doados.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE DOCUMENTAL**

Ambas as partes manterão arquivado o presente Termo para fins de controle, auditoria e transparência, disponibilizando-o sempre que solicitado pelos órgãos de fiscalização e controle.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS**

É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, bem como o disposto no Termo de Referência, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no

SEI 0009258-15.2025.8.14.0900  
ZT



Assinado com senha por DEIVISON CAVALCANTE PEREIRA e ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS.  
Autenticado digitalmente por ZAIANA FONSECA TEIXEIRA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.  
Use 4146197.31302255-3091 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4146197.31302255-3091>  
Documento gerado por ZAIANA FONSECA TEIXEIRA \*Data e hora: 10/07/2025 09:25



TJPAMEM202445009A





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos



**COORDENADORIA  
DE CONVÊNIOS  
E CONTRATOS**  
DA SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO

âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

Os dados obtidos em razão deste contrato administrativo somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever das partes eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, respeitada a legislação vigente.

#### **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de até 10 (dez) dias contados de sua assinatura, em conformidade com o art. 28, §5º da Constituição do Estado do Pará, cabendo ao DOADOR a responsabilidade pela referida publicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

SEI 0009258-15.2025.8.14.0900  
ZT



Assinado com senha por DEIVISON CAVALCANTE PEREIRA e ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS.  
Autenticado digitalmente por ZAIANA FONSECA TEIXEIRA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.  
Use 4146197.31302255-3091 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4146197.31302255-3091>  
Documento gerado por ZAIANA FONSECA TEIXEIRA \*Data e hora: 10/07/2025 09:25



TJPAMEM202445009A





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos



**COORDENADORIA  
DE CONVÊNIOS  
E CONTRATOS**  
DA SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO

Fica eleito o foro da Comarca de Belém/PA para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando as partes inteiramente de acordo com o acima estipulado, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelo DOADOR, pelo DONATÁRIO, e pelas testemunhas.

Belém/PA, 07 de julho de 2025.

**DEIVISON CAVALCANTE PEREIRA**  
Secretário Adjunto de Administração do TJPA

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** AFONSO DOS REIS AGUIAR  
Data: 04/07/2025 11:53:20-0300  
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

**AFONSO DOS REIS AGUIAR**  
Representante legal da Asso      Moura de Jiu Jitsu Esportivo

Testemunhas:

---

SEI 0009258-15.2025.8.14.0900  
ZT



Assinado com senha por DEIVISON CAVALCANTE PEREIRA e ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS.  
Autenticado digitalmente por ZAIANA FONSECA TEIXEIRA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.  
Use 4146197.31302255-3091 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4146197.31302255-3091>  
Documento gerado por ZAIANA FONSECA TEIXEIRA \*Data e hora: 10/07/2025 09:25



TJPA MEM 202445009A



**SUPRIMENTO DE FUNDO**

SUPRIMENTO DE FUNDOS													
PORTARIA	PROCESSO	LOTAÇÃO	SUPRIDO (A)	FINALIDADE	ELEMENTO DE DESPESA				TOTAL	PROGRAMA DE TRABALHO	DATA DE EMISSÃO DA ORDEM BANCÁRIA	DATA FIM DE APLICAÇÃO	DATA PRESTAÇÃO DE CONTAS
					CONSUMO	TRANSPORTE LOCOMOÇÃO	PESSOA FÍSICA	PESSOA JURÍDICA					
					339030	339033	339036	339039					
628/2025	2025/2810004	DICOM	JOSÉ DAS GRAÇAS FEIO FILHO	COMPRAS E SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS E URGENTES	-	-	-	10.000,00	10.000,00	03.031.1530.2341	16/06/2025	15/08/2025	29/08/2025
631/2025	2025/2818468	SANTARÉM	VINÍCIUS TOLEDO AUGUSTO	DESPESAS DE PEQUENO VULTO	3.000,00	1.000,00	865,00	2.600,00	7.465,00	03.091.1530.2333	18/06/2025	17/08/2025	31/08/2025
632/2025	2025/2823160	ABAETETUBA	MARIANA BALBY MENDONÇA SANTOS	DESPESAS DE PEQUENO VULTO	2.000,00	-	-	4.500,00	6.500,00	03.091.1530.2333	17/06/2025	16/08/2025	30/08/2025
640/2025	2025/2843717	ESDPA	PRISCILLA DE CASTRO RIBEIRO	COMPRAS E SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS E URGENTES	6.000,00	-	-	4.000,00	10.000,00	03.128.1530.2339	25/06/2025	24/08/2025	07/09/2025
666/2025	2025/2884153	DICOM	JOSÉ DAS GRAÇAS FEIO FILHO	COMPRAS E SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS E URGENTES	-	-	-	10.000,00	10.000,00	03.031.1530.2341	02/07/2025	31/08/2025	14/09/2025
667/2025	2025/2852152	NUGEN	CÉLIO JÚNIOR DA SILVA GUIMARÃES	COMPRAS E SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS E URGENTES	-	-	-	1.500,00	1.500,00	03.091.1530.2333	02/07/2025	31/08/2025	14/09/2025
670/2025	2025/2906556	REDEENÇÃO	VINÍCIUS SANTOS RAMOS	COMPRAS E SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS E URGENTES	1.200,00	-	-	400,00	1.600,00	03.091.1530.2333	04/07/2025	02/09/2025	16/09/2025

MARCUS VINÍCIUS CAMPOS DA SILVEIRA FRANCO  
SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DE GESTÃO DO ESTADO DO PARÁ

**Protocolo: 1218873**

# JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

### CONTRATO

**Extrato do Contrato nº 075 /2025/TJPA //** Partes: TJPA e ASSOCIAÇÃO PROJETO VISÃO ÁGUIA – CASA LAR ABA PAI, inscrita no CNPJ nº11.652.626/0001-07; Endereço na RAlameda Marcos Sagão, nº20, Bairro Médice, Benevides/PA, email: casalarabapai.nov2021@gmail.com // Objeto do contrato: doação de bens móveis inservíveis //Processo: 0008954-16.2025.8.14.0900 //Fundamentação Legal: Art.76, inciso II, alínea "a" da Lei 14.133/21 //Foro: Belém //Valor (depreciado) dos bensR\$ 880,88 (oitocentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos) // Responsável pela assinatura: DEIVISON CAVALCANTE PEREIRA- Secretário Adjunto de Administração do TJE/PA.

**Protocolo: 1218593**

**Extrato do Contrato nº 074 /2025/TJPA //** Partes: TJPA e ASSOCIAÇÃO MOURA DE JIU JITSU ESPORTIVO, inscrita no CNPJ nº 26.189.864/0001-975; Endereço na Travessa Milton Rodrigues da Silva, s/n, centro, Jacareacanga/PA, CEP: 68.195-000, email:mourafightteam@gmail.com // Objeto do contrato: doação de bens móveis inservíveis //Processo:0009258-15.2025.8.14.0900 //Fundamentação Legal: Art.76, inciso II, alínea "a" da Lei 14.133/21 //Foro: Belém //Valor (depreciado) dos bens R\$ 349,86 (trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos) // Responsável pela assinatura: DEIVISON CAVALCANTE PEREIRA- Secretário Adjunto de Administração do TJE/PA.

**Protocolo: 1218579**

**Extrato do Contrato nº 071 /2025/TJPA //** Partes: TJPA e ASSOCIAÇÃO TERAPÉUTICA DESPERTAR, inscrita no CNPJ nº 31.715.768/0001-75; Endereço na Rua Prof. Antonio Farias, nº1913, bairro: Cabanagem, CEP: 68.330-000; email:celiochavescardoso129@gmail.com // Objeto do contrato: doação de bens móveis inservíveis //Processo: 0008954-16.2025.8.14.0900 //Fundamentação Legal: Art.76, inciso II, alínea "a" da Lei 14.133/21 //Foro: Belém //Valor (depreciado) dos bens R\$124,93 (cento e vinte e quatro reais e noventa e três centavos) // Responsável pela assinatura: DEIVISON CAVALCANTE PEREIRA- Secretário Adjunto de Administração do TJE/PA.

**Protocolo: 1218558**

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/TJPA/2025 (90012/2025)

ACOLHO o julgamento apresentado pela Agente de Contratação, referente ao Pregão Eletrônico Nº 012/TJPA/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de etiquetas com tecnologia RFID (Radio Frequency Identification), visando à expansão e otimização do processo de inventário patrimonial do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA) na Região Metropolitana de Belém (RMB). ADJUDICO e HOMOLOGO a presente licitação. Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis em [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Belém, 07/07/2025. Secretaria de Administração do TJPA.

**Protocolo: 1218511**

### CONVÊNIO

**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 043/2025**  
PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ n.º 04.567.897/0001-90 e MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTA - PA, inscrito no CNPJ nº 01.613.320/0001-80.

OBJETO: a cooperação mútua entre os artícpes para a implemenetação e a execução do Ponto de Inclusão (PID) do Projeto Justiça sem fronteiras no município de São João da Ponta PA, conforme Plano de Trabalho elaborado pelas partes em cumprimento à Recomendação n.º.130, de 22 de junho de 2022 do Conselho Nacional de Justiça, ora revogada, mas que recomendou aos tribunais a instalação de Pontos de Inclusão Digital (PID), para maximizar o acesso à Justiça e resguardar os excluídos digitais e à Resolução n.º 508/2023 que dispõe sobre a instalação de Pontos de Inclusão Digital (PID) pelo Poder Judiciário.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura.  
RECURSOS: Cada partícipe será responsável pelas despesas decorrentes da execução de suas demandas e ações e em havendo a necessidade de transferência de recursos financeiros entre os partícipes, será realizada por instrumento próprio.

DATA DA ASSINATURA: 08/07/2025.

FORO: Belém/PA

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: ROBERTO GONÇALVES DE MOURA – Presidente do TJ/PA.

**Protocolo: 1218937**

**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 051/2025**  
PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ n.º 04.567.897/0001-90 e MUNICÍPIO DE MUANÁ - PA, inscrito no CNPJ nº 05.105.200/0001-22.

OBJETO: a cooperação mútua entre os artícpes para a implemenetação e a execução do Ponto de Inclusão (PID) do Projeto Justiça sem fronteiras no município de MUNICÍPIO DE MUANÁ - PA, em favor da Comunidade Vila Valéria, conforme Plano de Trabalho elaborado pelas partes em cumprimento à Recomendação n.º.130, de 22 de junho de 2022 do Conselho Nacional de Justiça, ora revogada, mas que recomendou aos tribunais a instalação de Pontos de Inclusão Digital (PID), para maximizar o acesso à Justiça e resguardar os excluídos digitais e à Resolução n.º 508/2023 que dispõe sobre a instalação de Pontos de Inclusão Digital (PID) pelo Poder